

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca “Mazda”, diversos modelos

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/00507/22
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Mazda
Tipo / número do modelo:	- Model: 323 (BG, BA), 626 (GE), M121 (DB), DEMIO (DW), MX3 (EC), MPV (LV); - Type approval number: e1*97/27*0093*00, e1*97/27*0093*01, e1*97/27*0093*02, e13*96/79*0027*00, e1*95/54*0038*00, e1*95/54*0038*01, e1*95/54*0038*02.
Datas de produção / Ano do modelo:	01.06.1989 – 01.11.2002.
País notificador:	França
País de origem:	Japão
Tipo de risco:	Incêndio
Defeito Técnico / Risco:	Devido à aplicação de uma quantidade excessiva de massa lubrificante nos pontos de contacto no interior do interruptor da ignição, a massa lubrificante pode carbonizar e acumular-se entre os pontos de contacto, reduzindo o desempenho do isolamento elétrico no interior do interruptor. Se o veículo continuar a ser utilizado em tal condição, os pontos de contacto podem tornar-se condutores e originar o sobreaquecimento do interruptor, resultando na formação de fumo e num aumento do risco de incêndio. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi iniciada no mercado do país notificador (França) em 2022. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): AF050A.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do *“Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”*. Este Sistema Europeu visa detetar

a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!